



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 757/91

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 683/90, de 28 de agosto de 1990, que concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, de creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 683/90, de 28 de agosto de 1990, que concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, passa a ter a seguinte redação:

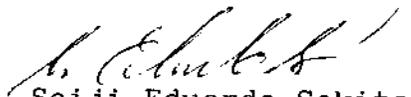
Art.1º - Fica concedida à Associação dos Filhos do Rosário, sediada nesta cidade, subvenção no valor Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

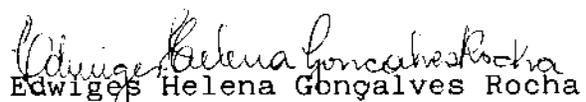
Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de julho de 1991.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal